



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

10.647

Presidente da Mesa Diretora: Martins Lima Filho

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Modifica e Revoga Leis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 06/08/2024

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 128/2024. Altera a Lei Municipal nº 5.575, de 29/06/2023, que autoriza a desafetação, afetação e dação em pagamento de áreas de propriedade do Município de Montes Claros, localizadas no loteamento Jardim Olímpico, à sociedade empresária Âncora Imobiliária e Agropastoril Ltda. (Referente à Lei nº 5.733, de 21/08/2024).

Controle Interno – Caixa: 16.9 **Posição:** 43 **Número de folhas:** 24



Nº 95/2024
20.08.2024

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 128/2024

Lei nº 5733, de 21/08/2024

AUTOR:

Executivo Municipal.

ASSUNTO:

Altera a Lei nº 5.5.75, de 29 de junho de 2023.

MOVIMENTO

Entrada dia - 06/08/2024

1 Comissão de Legislação e Justiça.

2 -

3 *APROVADO EM REUNIÃO DE URGENCIA*

4 *Cia em 20.08.2024*

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

PROJETO DE LEI N° 128, DE 29 DE JULHO DE 2024.



ALTERA A LEI N.º 5.575, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 1º, da Lei Municipal n.º 5.575, de 29 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – ...

I – Lote 01: Partindo da interseção da Área da Associação de Proteção e Assistência ao Condenado de Montes Claros-MG (APAC), rua 39 e lote 01, segue limitando com a rua 39 na extensão de 12,00m até o lote 02; daí, deflete à direita, no ângulo interno de 91º e segue limitando com o lote 02 na extensão de 18,81m até a área A103; daí, deflete à direita, no ângulo interno de 89º, e segue limitando com parte da área A103 na extensão de 12,00m até a área da APAC; daí, deflete à direita, no ângulo interno de 91º, e segue limitando com área parte da APAC na extensão de 18,81m até o ponto inicial desta descrição, formando um ângulo interno final de 89º. Perfazendo área de **225,70m²**;

II – Lote 02: Partindo da interseção do lote 01, rua 39 e lote 02, segue limitando com a Rua 39 na extensão de 12,00m até o lote 03; daí, deflete à direita, no ângulo interno de 91º, e segue limitando com o lote 03 na extensão de 18,81m até a área A103; daí, deflete à direita, no ângulo interno de 89º e segue limitando com parte da área A103 na extensão de 12,00m até o lote 01; daí, deflete à direita, no ângulo interno de 91º e segue limitando com o lote 01 na extensão de 18,81m até o ponto inicial desta descrição, formando um ângulo interno de 89º. Perfazendo área de **225,70m²**;

III – Lote 03: Partindo da interseção do lote 02, rua 39 e lote 03, segue limitando com a Rua 39 na extensão de 8,29m até a Rua Projetada; daí, deflete à direita e segue limitando com a Rua Projetada de forma circular com raio de 5,50m, na extensão 8,64m; daí, segue com o mesmo limitante na extensão de 13,31m até a área A103; daí, deflete à direita, no ângulo interno de 90º, e segue limitando com parte da área A103 na extensão de 13,36m até o lote 02; daí, deflete à direita no ângulo interno de 91º, e segue limitando com o lote 02 na extensão de 18,81m até o ponto inicial desta descrição, formando um ângulo interno de 89º. Perfazendo área de

248,76m²;

IV – Lote 04: Pela frente limita com Rua Projetada na extensão de 10,00m; pelo fundo limita com parte do lote AI03K na extensão de 0,40m e parte do lote AI03L na extensão de 9,60m; pela lateral direita limita com a área AI03O na extensão de 18,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 05 na extensão de 18,00m. Perfazendo área de **180,00m²**, com todos os ângulos internos dessa poligonal de 90°;

V – Lote 05: Pela frente limita com Rua Projetada na extensão de 10,00m; pelo fundo limita com parte do lote AI03J na extensão de 0,40m e parte do lote AI03K na extensão de 9,60m; pela lateral direita limita com lote 04 na extensão de 18,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 06 na extensão de 18,00m. Perfazendo área de **180,00m²**, com todos os ângulos internos dessa poligonal de 90°;

VI – Lote 06: Pela frente limita com Rua Projetada na extensão de 10,00m; pelo fundo limita com parte do lote AI03I na extensão de 0,40m e parte do lote AI03J na extensão de 9,60m; pela lateral direita limita com lote 05 na extensão de 18,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 07 na extensão de 18,00m. Perfazendo área de **180,00m²**, com todos os ângulos internos dessa poligonal de 90°;

VII – Lote 07: Pela frente limita com Rua Projetada na extensão de 10,00m; pelo fundo limita com parte do lote AI03H na extensão de 0,40m e parte do lote AI03I na extensão de 9,60m; pela lateral direita limita com lote 06 na extensão de 18,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 08 na extensão de 18,00m. Perfazendo área de **180,00m²**, com todos os ângulos internos dessa poligonal de 90°;

VIII – Lote 08: Pela frente limita com Rua Projetada na extensão de 10,00m; pelo fundo limita com parte do lote AI03G na extensão de 0,40m e parte do lote AI03H na extensão de 9,60m; pela lateral direita limita com lote 07 na extensão de 18,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 09 na extensão de 18,00m. Perfazendo área de **180,00m²**, com todos os ângulos internos dessa poligonal de 90°;

IX – Lote 09: Pela frente limita com Rua Projetada na extensão de 10,00m; pelo fundo limita com parte do lote AI03F na extensão de 0,40m e parte do lote AI03G na extensão de 9,60m; pela lateral direita limita com lote 08 na extensão de 18,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 10 na extensão de 18,00m. Perfazendo área de **180,00m²**, com todos os ângulos internos dessa poligonal de 90°;

X – Lote 10: Pela frente limita com Rua Projetada na extensão de 10,00m; pelo fundo limita com parte do lote AI03E na extensão de 0,40m e parte do lote AI03F na extensão de 9,60m; pela lateral direita limita com lote 09 na extensão de 18,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 11 na extensão de 18,00m. Perfazendo área de **180,00m²**, com todos os ângulos internos dessa poligonal de 90°;

XI – Lote 11: Pela frente limita com Rua Projetada na extensão de 10,00m; pelo fundo limita com parte do lote AI03D na extensão de

0,40m e parte do lote AI03E na extensão de 9,60m; pela lateral direita limita com lote 10 na extensão de 18,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 12 na extensão de 18,00m. Perfazendo área de **180,00m²**, com todos os ângulos internos dessa poligonal de 90°;

XII – Lote 12: Pela frente limita com Rua Projetada na extensão de 10,00m; pelo fundo limita com parte do lote AI03C na extensão de 0,40m e parte do lote AI03D na extensão de 9,60m; pela lateral direita limita com lote 11 na extensão de 18,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 13 na extensão de 18,00m. Perfazendo área de **180,00m²**, com todos os ângulos internos dessa poligonal de 90°;

XIII – Lote 13: Pela frente limita com Rua Projetada na extensão de 10,00m; pelo fundo limita com parte do lote AI03B na extensão de 0,40m e parte do lote AI03C na extensão de 9,60m; pela lateral direita limita com lote 12 na extensão de 18,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 14 na extensão de 18,00m. Perfazendo área de **180,00m²**, com todos os ângulos internos dessa poligonal de 90°;

XIV – Lote 14: Pela frente limita com Rua Projetada na extensão de 10,00m; pelo fundo limita com parte do lote 19 na extensão de 0,40m e parte do lote AI03B na extensão de 9,60m; pela lateral direita limita com lote 13 na extensão de 18,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 15 na extensão de 18,00m. Perfazendo área de **180,00m²**, com todos os ângulos internos dessa poligonal de 90°;

XV – Lote 15: Pela frente limita com Rua Projetada na extensão de 10,00m; pelo fundo limita com parte do lote 19 na extensão de 10m; pela lateral direita limita com lote 14 na extensão de 18,00m; pela lateral esquerda limita com os lotes 16 na extensão de 11,00m e parte do 17 na extensão de 07,00m. Perfazendo área de **180,00m²**, com todos os ângulos internos dessa poligonal de 90°;

XVI – Lote 16: Partindo da interseção do lote 17, rua 41 e lote 16, segue limitando com a Rua 41 na extensão de 4,18m até a Rua Projetada; daí, deflete à direita e segue limitando com a Rua Projetada de forma circular de raio de 5,50m, na extensão 10,16m; daí, segue com o mesmo limitante na extensão de 19,98m até o lote 15; daí, deflete à direita no ângulo interno de 90° e segue limitando com parte do lote 15 na extensão de 11,00m até o lote 17; daí, deflete à direita no ângulo interno de 90°, e segue limitando com o lote 17 na extensão de 24,13m até o ponto inicial desta descrição, formando um ângulo interno final de 104°. Perfazendo área de **271,18m²**. **FAIXA NÃO EDIFICANTE DO LOTE 16 – 23,10m²:** Partindo da interseção do lote 17, lote 16 e Rua 41, segue limitando com a Rua 41 na extensão de 4,18m até a Rua Projetada; daí, deflete à direita de forma circular de raio de 5,50m e segue limitando com parte da Rua Projetada na extensão de 6,03m até o remanescente do lote 16; daí, deflete à direita e segue limitando com o remanescente do lote 16 na extensão de 9,90m até o lote 17; daí, deflete à direita no ângulo interno de 76° e segue limitando com parte do lote 17 na extensão de 3,10m até o ponto inicial desta descrição, formando um ângulo interno final de 104°;

XVII – Lote 17: Partindo da interseção do lote 18, rua 41 e lote 17, segue limitando com a Rua 41 na extensão de 11,44m até o lote 16; daí, deflete à direita, no ângulo interno de 76°, e segue limitando com o lote 16 na extensão de 24,13m até o lote 15; daí, deflete à direita no ângulo interno de 90° e segue limitando com parte do lote 15 na extensão de 7,00m e parte do lote 19, na extensão de 4,00m até o lote 18; daí, deflete à direita no ângulo de 90°, e segue limitando com o lote 18 na extensão de 21,01m até o ponto inicial desta descrição, formando um ângulo interno de 104°. Perfazendo área de **248,27m²**.

FAIXA NÃO EDIFICANTE DO LOTE 17 – 33,93m²: Partindo da interseção do lote 18, lote 17 e Rua 41, segue limitando com a Rua 41 na extensão de 11,44m até o lote 16; daí, deflete à direita no ângulo interno de 76° e segue limitando com parte do lote 16 na extensão de 3,10m; daí, deflete à direita no ângulo interno de 104° e segue limitando com o remanescente do lote 17 na extensão de 11,44m até o lote 18; daí, deflete à direita no ângulo interno de 76° e segue limitando com parte do lote 18 na extensão de 3,10m até o ponto inicial desta descrição, formando um ângulo interno final de 104°;

XVIII – Lote 18: Partindo da interseção da Área A102, Rua 34 e Lote 18, segue limitando com a Rua 34 na extensão de 12,20m até a Rua 14; daí, deflete à direita no ângulo interno de 81,33°, e segue limitando com a Rua 14 na extensão de 19,40m até o lote 19; daí, deflete à direita no ângulo interno de 91,39°, e segue limitando com o lote 19 na extensão de 9,35m até a Área A102; daí, deflete à direita no ângulo interno de 97,28°, e segue limitando com a Área A102 na extensão de 18,00m até o ponto inicial esta descrição, formando um ângulo interno de 90° e perfazendo área de **200,50m²**;

XIX – Lote 19: Partindo da interseção do Lote 18, Rua 14 e Lote 19, segue limitando com a Rua 14 na extensão de 11,68m até o lote 20; daí, deflete à direita no ângulo interno de 90°, e segue limitando com o lote 20 na extensão de 18,00m até a área AV04; daí, deflete à direita no ângulo interno de 90°, e segue limitando com parte da Área AV04 na extensão de 10,13m; daí, deflete à direita no ângulo interno de 98,67°, e segue limitando com parte da área A102, na extensão de 8,75m até o lote 18; daí, deflete à direita no ângulo interno de 172,72°, e segue limitando com o lote 18 na extensão 9,35m até o ponto inicial desta descrição, formando um ângulo interno de 88,61° e perfazendo área de **201,45m²**;

XX – Lote 20: Pela frente limita com a Rua 14 na extensão de 10,00m; pelo fundo limita com parte da área AV04 na extensão de 10,00m; pela lateral direita limita com o lote 21 na extensão de 18,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 19 na extensão de 18,00m. Perfazendo área de **180,00m²**, com todos os ângulos internos dessa poligonal de 90°;

XXI – Lote 21: Pela frente limita com a Rua 14 na extensão de 10,00m; pelo fundo limita com parte da área AV04 na extensão de 10,00m; pela lateral direita limita com o lote 22 na extensão de 18,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 20 na extensão de 18,00m. Perfazendo área de **180,00m²**, com todos os ângulos internos dessa poligonal de 90°;

XXII – Lote 22: Pela frente limita com a Rua 14 na extensão de 10,00m; pelo fundo limita com parte da área AV04 na extensão de 10,00m; pela lateral direita limita com o lote 23 na extensão de 18,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 21 na extensão de 18,00m. Perfazendo área de **180,00m²**, com todos os ângulos internos dessa poligonal de 90°;

XXIII – Lote 23: Pela frente limita com a Rua 14 na extensão de 10,00m; pelo fundo limita com parte da área AV04 na extensão de 10,00m; pela lateral direita limita com o lote 24 na extensão de 18,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 22 na extensão de 18,00m. Perfazendo área de **180,00m²**, com todos os ângulos internos dessa poligonal de 90°;

XXIV – Lote 24: Pela frente limita com a Rua 14 na extensão de 10,00m; pelo fundo limita com parte da AV04 na extensão de 10,00m; pela lateral direita limita com o lote 25 na extensão de 18,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 23 na extensão de 18,00m. Perfazendo área de **180,00m²**, com todos os ângulos internos dessa poligonal de 90°;

XXV – Lote 25: Pela frente limita com a Rua 14 na extensão de 10,00m; pelo fundo limita com parte da AV04 na extensão de 10,00m; pela lateral direita limita com o lote 26 na extensão de 18,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 24 na extensão de 18,00m. Perfazendo área de **180,00m²**, com todos os ângulos internos dessa poligonal de 90°;

XXVI – Lote 26: Partindo da interseção do Lote 25, Rua 14 e Lote 26, segue limitando com a Rua 14 na extensão de 10,83m até o lote 27; daí, deflete à direita no ângulo interno de 92,10°, e segue limitando com o lote 27 na extensão de 11,10m até a área AI01; daí, deflete à direita no ângulo interno de 178,20°, e segue limitando com a parte da área AI01 na extensão de 6,89m; daí, deflete à direita no ângulo interno de 90°, e segue limitando com parte da área AV04 na extensão de 11,27m até o lote 25; daí, deflete à direita no ângulo interno de 90° e segue limitando com o lote 25 na extensão de 18,00m até o ponto inicial desta descrição, formando um ângulo de 90° e perfazendo área de **200,13m²**;

XXVII – Lote 27: Partindo da interseção da área AI01, Rua 35 e Lote 27, segue limitando com a área AI01 na extensão de 18,00m até o lote 26; daí, deflete à direita no ângulo interno de 91,80°, e segue limitando com parte do lote 26 na extensão de 11,10m até a Rua 14; daí, deflete à esquerda no ângulo interno de 87,90°, e segue limitando com a Rua 14 na extensão de 18,35m até a Rua 35; daí, deflete à direita no ângulo interno de 90,30°, e segue limitando com a Rua 35 na extensão de 11,00m até o ponto inicial desta descrição, formando um ângulo de 90° e perfazendo área de **200,82m²**;

...

Art. 2º – A Lei Municipal n.º 5.575, de 29 de junho de 2023, passa a vigorar acrescida do artigo 1º-A, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o remembramento e o desdobro das áreas públicas

situadas entre as ruas 39, 34 e 41 e entre as ruas 07, 14, 34 e 35, todas do loteamento Jardim Olímpico, bem como seu registro no Ofício do Registro de Imóveis competente, respeitando a metragem original dos imóveis da categoria de bem de uso comum do povo – área verde.”

Art. 3º – O artigo 3º, da Lei Municipal n.º 5.575, de 29 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – Fica o Município de Montes Claros autorizado a desafetar da característica de bem de uso especial - área institucional, convertendo em bem de uso comum do povo – sistema viário, parte da área institucional situada entre as ruas 39, 34 e 41, do loteamento Jardim Olímpico, nesta cidade, com área de 2.275,56m² (dois mil, duzentos e setenta e cinco metros e cinquenta e seis centímetros quadrados) e a seguinte descrição:

“Partindo da interseção do lote 03, Rua 39 e Rua Projetada, segue limitando com o lote 03 de forma circular com raio de 5,50m, na extensão de 8,64m; daí, deflete à direita e segue limitando com o lote 03, área A103 e A103A, na extensão de 160,27m; daí, deflete à direita de forma circular com raio de 8,00m, na extensão de 9,79m até a Rua 41; daí, deflete à esquerda e segue limitando com a Rua 41 na extensão de 26,91m até o lote 16; daí, deflete à esquerda e segue limitando com o lote 16 de forma circular com raio de 5,50m, na extensão de 10,16m; daí, deflete à direita e segue limitando com os lotes: 16 ao 04 e área A103O na extensão de 154,88m; daí, deflete à direita e segue limitando com a área A103O, de forma circular com raio de 5,50m, na extensão de 8,79m até a Rua 39; daí, deflete à esquerda e segue limitando com a Rua 39 na extensão de 24,35m até o ponto inicial desta descrição. FAIXA NÃO EDIFICANTE – 61,42m²: Partindo da interseção da área A103A, Rua 41 e Rua Projetada; segue limitando com a área A103A, de forma circular com raio de 8,00m, na extensão de 7,01m até o remanescente da Rua Projetada; daí, deflete à direita e segue limitando com a Rua Projetada na extensão de 16,10m até o lote 16; daí, deflete à direita segue limitando com o lote 16, de forma circular com raio de 5,50m e extensão de 6,03m até a Rua 41; daí, deflete à direita e segue limitando com a Rua 41 na extensão de 26,91m até a o ponto inicial desta descrição.”

...

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

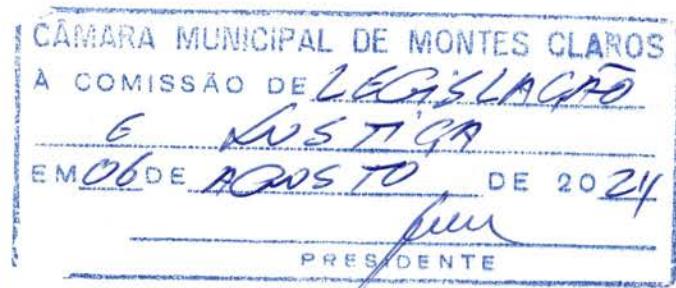
Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros (MG), 29 de julho de 2024.



Assinado de forma digital por
HUMBERTO GUIMARÃES
SOUTO:06589235600
Dados: 2024.08.05 12:03:16 -03'00'

**Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros**





Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 29 de julho de 2024

Exmo. Sr.

Vereador Martins Lima Filho

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP-_____ /2024

Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da doura Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que “**ALTERA A LEI N.º 5.575, DE 29 DE JUNHO DE 2023**”.

O presente projeto de lei tem por objeto adequar a redação do art. 2º, da Lei Municipal n.º 5.575, de 29 de junho de 2023, que autoriza desafetação, afetação e dação em pagamento de áreas de propriedade do Município de Montes Claros, objetivando promover adequações nos memoriais descritivos das áreas públicas envolvidas, em virtude de posterior registro de área contígua no Ofício do 2º Registro de Imóveis, o que gerou a necessidade de uma nova redação para os memoriais objeto do presente projeto de lei.

Na certeza de que os benefícios que advirão das medidas contidas no projeto de lei em referência justificam, plenamente, a sua aprovação e em face da urgência de sua implementação, solicitamos que referida proposição seja submetida ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53, da LOM.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Assinado de forma digital por
HUMBERTO GUIMARÃES
SOUTO:06589235600
Dados: 2024.08.05 12:03:37 -03'00'

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

LEI 5.575, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

20/07/2023 - 17:15

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

AUTORIZA DESAFETAÇÃO, AFETAÇÃO E DAÇÃO EM PAGAMENTO DE ÁREAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Montes Claros autorizado a desafetar da característica de bem de uso institucional os terrenos, com área total de 5.262,51m² (cinco mil, duzentos e sessenta e dois metros e cinquenta e um centímetros quadrados), situados nas áreas institucionais do Loteamento Jardim Olímpico, avaliados em R\$ 1.761.677,84 (um milhão, setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Montes Claros e a proceder o seu parcelamento em 27 (vinte e sete) lotes, devidamente individualizados e com a seguinte descrição:

I – Lote 01: Partindo da interseção da Área da Associação de Proteção e Assistência ao Condenado de Montes Claros-MG (APAC), rua 39 e lote 01, segue limitando com a rua 39 na extensão de 12,00m até o lote 02; daí, deflete à direita, no ângulo interno de 91°, e segue limitando com o lote 02 na extensão de 18,81m até a área AI03B; daí, deflete à direita, no ângulo interno de 89°, e segue limitando com parte da área AI03B na extensão de 12,00m até a área da APAC; daí, deflete à direita, no ângulo interno de 91°, e segue limitando com área da APAC na extensão de 18,81m até o ponto inicial desta descrição, formando um ângulo interno de 89°. Perfazendo área de **225,70m²**.

II – Lote 02: Partindo da interseção do lote 01, rua 39 e lote 02, segue limitando com a Rua 39 na extensão de 12,00m até o lote 03; daí, deflete à direita, no ângulo interno de 91°, e segue limitando com o lote 03 na extensão de 18,81m até a área AI03B; daí, deflete à direita, no ângulo interno de 89°, e segue limitando com parte da área AI03B na extensão de 12,00m até o lote 01; daí, deflete à direita, no ângulo interno de 91°, e segue limitando com o lote 01 na extensão de 18,81m até o ponto inicial desta descrição, formando um ângulo interno de 89°. Perfazendo área de **225,65m²**.

III – Lote 03: Partindo da interseção do lote 02, rua 39 e lote 03, segue limitando com a Rua 39 na extensão de 8,29m até a Rua Projetada; daí, deflete à direita e segue limitando com a Rua Projetada de forma circular de raio de 5,50m, na extensão 8,64m; daí, segue com o mesmo limitante na extensão de 13,31m até a área AI03B; daí, deflete à direita, no ângulo interno de 90°, e segue limitando com parte da área AI03B na extensão de 13,36m até o lote 02; daí, deflete à direita no ângulo interno de 91°, e segue limitando com o lote 02 na extensão de 18,81m até o ponto inicial desta descrição, formando um ângulo interno de 89°. Perfazendo área de **248,81m²**.

IV – Lote 04: Pela frente limita com Rua Projetada na extensão de 10,00m; pelo fundo limita com parte da Área Institucional 03 na extensão de 10,00m; pela lateral direita limita com Área Institucional 03 na extensão de 18,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 05 na extensão de 18,00m. Perfazendo área de **180,00m²**, com todos os ângulos internos dessa poligonal de 90°.

V – Lote 05: Pela frente limita com Rua Projetada na extensão de 10,00m; pelo fundo limita com parte da Área Institucional 03 na extensão de 10,00m; pela lateral direita limita com lote 04 na extensão de 18,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 06 na extensão de 18,00m. Perfazendo área de **180,00m²**, com todos os ângulos internos dessa poligonal de 90°.

VI – Lote 06: Pela frente limita com Rua Projetada na extensão de 10,00m; pelo fundo limita com parte da Área Institucional 03 na extensão de 10,00m; pela lateral direita limita com lote 05 na extensão de 18,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 07 na extensão de 18,00m. Perfazendo área de **180,00m²**, com todos os ângulos internos dessa poligonal de 90°.

VII – Lote 07: Pela frente limita com Rua Projetada na extensão de 10,00m; pelo fundo limita com parte da Área Institucional 03 na extensão de 10,00m; pela lateral direita limita com lote 06 na extensão de 18,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 08 na extensão de 18,00m. Perfazendo área de **180,00m²**, com todos os ângulos internos dessa poligonal de 90°.

VIII – Lote 08: Pela frente limita com Rua Projetada na extensão de 10,00m; pelo fundo limita com parte da Área Institucional 03 na extensão de 10,00m; pela lateral direita limita com lote 07 na extensão de 18,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 09 na extensão de 18,00m. Perfazendo área de **180,00m²**, com todos os ângulos internos dessa poligonal de 90°.

IX – Lote 09: Pela frente limita com Rua Projetada na extensão de 10,00m; pelo fundo limita com parte da Área Institucional 03 na extensão de 10,00m; pela lateral direita limita com lote 08 na extensão de 18,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 10 na extensão de 18,00m. Perfazendo área de **180,00m²**, com todos os ângulos internos dessa poligonal de 90°.

X – Lote 10: Pela frente limita com Rua Projetada na extensão de 10,00m; pelo fundo limita com parte da Área Institucional 03 na extensão de 10,00m; pela lateral direita limita com lote 09 na extensão de 18,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 11 na extensão de 18,00m. Perfazendo área de **180,00m²**, com todos os ângulos internos dessa poligonal de 90°.

XI – Lote 11: Pela frente limita com Rua Projetada na extensão de 10,00m; pelo fundo limita com parte da Área Institucional 03 na extensão de 10,00m; pela lateral direita limita com lote 10 na extensão de 18,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 12 na extensão de 18,00m. Perfazendo área de **180,00m²**, com todos os ângulos internos dessa poligonal de 90°.

XII – Lote 12: Pela frente limita com Rua Projetada na extensão de 10,00m; pelo fundo limita com parte da Área Institucional 03 na extensão de 10,00m; pela lateral direita limita com lote 11 na extensão de 18,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 13 na extensão de 18,00m. Perfazendo área de **180,00m²**, com todos os ângulos internos dessa poligonal de 90°.

XIII – Lote 13: Pela frente limita com Rua Projetada na extensão de 10,00m; pelo fundo limita com parte da Área Institucional 03 na extensão de 10,00m; pela lateral direita limita com lote 12 na extensão de 18,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 14 na extensão de 18,00m. Perfazendo área de **180,00m²**, com todos os ângulos internos dessa poligonal de 90°.

XIV – Lote 14: Pela frente limita com Rua Projetada na extensão de 10,00m; pelo fundo limita com parte da Área Institucional 03 na extensão de 10,00m; pela lateral direita limita com lote 13 na extensão de 18,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 15 na extensão de 18,00m. Perfazendo área de **180,00m²**, com todos os ângulos internos dessa poligonal de 90°.

XV – Lote 15: Pela frente limita com Rua Projetada na extensão de 10,00m; pelo fundo limita com parte da Área Institucional 03 na extensão de 10,00m; pela lateral direita limita com lote 14 na extensão de 18,00m; pela lateral esquerda limita com os lotes 16 e parte do 17 na extensão de 18,00m. Perfazendo área de **180,00m²**, com todos os ângulos internos dessa poligonal de 90°.

XVI – Lote 16: Partindo da interseção do lote 17, rua 41 e lote 16, segue limitando com a Rua 41 na extensão de 4,18m até a Rua Projetada; daí, deflete à direita e segue limitando com a Rua Projetada de forma circular de raio de 5,50m, na extensão 10,16m; daí, segue com o mesmo

limitante na extensão de 19,98m até o lote 15; daí, deflete à direita no ângulo de 90º e segue limitando com parte do lote 15 na extensão de 11,00m até o lote 17; daí, deflete à esquerda no ângulo interno de 90º, e segue limitando com o lote 17 na extensão de 24,13m até o ponto inicial desta descrição, formando um ângulo de 106º. Perfazendo área de **271,18m²**.

XVII – Lote 17: Partindo da interseção da Área Institucional 03, rua 41 e lote 17, segue limitando com a Rua 41 na extensão de 11,44m até o lote 16; daí, deflete à direita, no ângulo interno de 74º, e segue limitando com o lote 16 na extensão de 24,13m até o lote 15; daí, deflete à direita no ângulo interno de 90º e segue limitando com parte do lote 15 na extensão de 7,00m e a Área Institucional, na extensão de 4,00m; daí, deflete à direita no ângulo de 90º, e segue limitando com a Área Institucional na extensão de 21,01m até o ponto inicial desta descrição, formando um ângulo interno de 106º. Perfazendo área de **248,27m²**.

XVIII – Lote 18: Partindo da interseção da Área Institucional, Rua 34 e Lote 18, segue limitando com a Rua 34 na extensão de 12,20m até a Rua 14; daí, deflete à direita no ângulo interno de 81,33º, e segue limitando com a Rua 14 na extensão de 19,40m até o lote 19; daí, deflete à direita no ângulo interno de 91,39º, e segue limitando com o lote 19 na extensão de 9,35m até a Área Institucional; daí, deflete à direita no ângulo interno de 97,28º, e segue limitando com a Área Institucional na extensão de 18,00m até o ponto inicial esta descrição, formando um ângulo interno de 90º e perfazendo área de **200,50m²**.

XIX – Lote 19: Partindo da interseção do Lote 18, Rua 14 e Lote 19, segue limitando com a Rua 14 na extensão de 11,68m até o lote 20; daí, deflete à direita no ângulo interno de 90º, e segue limitando com o lote 20 na extensão de 18,00m até a Área Institucional; daí, deflete à direita no ângulo interno de 90º, e segue limitando com parte da Área Institucional na extensão de 10,13m; daí, deflete à direita no ângulo interno de 98,67º, e segue com o mesmo limitante, na extensão de 8,73m até o lote 18; daí, deflete à direita no ângulo interno de 172,72º, e segue limitando com o lote 18 na extensão 9,35m até o ponto inicial desta descrição, formando um ângulo interno de 88,61º e perfazendo área de **201,45m²**.

XX – Lote 20: Pela frente limita com a Rua 14 na extensão de 10,00m; pelo fundo limita com parte da Área Institucional na extensão de 10,00m; pela lateral direita limita com o lote 21 na extensão de 18,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 19 na extensão de 18,00m. Perfazendo área de **180,00m²**, com todos os ângulos internos dessa poligonal de 90º.

XXI – Lote 21: Pela frente limita com a Rua 14 na extensão de 10,00m; pelo fundo limita com parte da Área Institucional na extensão de 10,00m; pela lateral direita limita com o lote 22 na extensão de 18,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 20 na extensão de 18,00m. Perfazendo área de **180,00m²**, com todos os ângulos internos dessa poligonal de 90º.

XXII – Lote 22: Pela frente limita com a Rua 14 na extensão de 10,00m; pelo fundo limita com parte da Área Institucional na extensão de 10,00m; pela lateral direita limita com o lote 23 na extensão de 18,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 21 na extensão de 18,00m. Perfazendo área de **180,00m²**, com todos os ângulos internos dessa poligonal de 90º.

XXIII – Lote 23: Pela frente limita com a Rua 14 na extensão de 10,00m; pelo fundo limita com parte da Área Institucional na extensão de 10,00m; pela lateral direita limita com o lote 24 na extensão de 18,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 22 na extensão de 18,00m. Perfazendo área de **180,00m²**, com todos os ângulos internos dessa poligonal de 90º.

XXIV – Lote 24: Pela frente limita com a Rua 14 na extensão de 10,00m; pelo fundo limita com parte da Área Institucional na extensão de 10,00m; pela lateral direita limita com o lote 25 na extensão de 18,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 23 na extensão de 18,00m. Perfazendo área de **180,00m²**, com todos os ângulos internos dessa poligonal de 90º.

XXV – Lote 25: Pela frente limita com a Rua 14 na extensão de 10,00m; pelo fundo limita com parte da Área Institucional na extensão de 10,00m; pela lateral direita limita com o lote 26 na extensão de 18,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 24 na extensão de 18,00m. Perfazendo área de **180,00m²**, com todos os ângulos internos dessa poligonal de 90º.

XXVI – Lote 26: Partindo da interseção do Lote 25, Rua 14 e Lote 26, segue limitando com a Rua 14 na extensão de 10,83m até o lote 27; daí, deflete à direita no ângulo interno de 92,10°, e segue limitando com o lote 27 na extensão de 11,10m até a Área Institucional; daí, deflete à direita no ângulo interno de 178,20°, e segue limitando com a Área Institucional na extensão de 6,89m; daí, deflete à direita no ângulo interno de 90°, e segue limitando com parte da Área Institucional na extensão de 11,27m até o lote 25; daí, deflete à direita no ângulo interno de 90° e segue limitando com o lote 25 na extensão de 18,00m até o ponto inicial desta descrição, formando um ângulo de 90° e perfazendo área de **200,13m²**.

XXVII – Lote 27: Partindo da interseção da Área Institucional, Rua 35 e Lote 27, segue limitando com a Área Institucional na extensão de 18,00m até o lote 26; daí, deflete à direita no ângulo interno de 91,80°, e segue limitando com parte do lote 26 na extensão de 11,10m até a Rua 14; daí, deflete à esquerda no ângulo interno de 87,90°, e segue limitando com a Rua 14 na extensão de 18,35m até a Rua 35; daí, deflete à direita no ângulo interno de 90,30°, e segue limitando com a Rua 35 na extensão de 10,97m até o ponto inicial desta descrição, formando um ângulo de 90° e perfazendo área de **200,82m²**.

Parágrafo Único. Todas as despesas com a regularização do parcelamento dos lotes, autorizado pelo presente artigo, inclusive emolumentos, certidões, registros e averbações perante o Registro Imobiliário competente, serão de exclusiva responsabilidade do Município de Montes Claros.

Art. 2º – Fica o Município de Montes Claros autorizado a desafetar da característica de bem de uso comum do povo, convertendo em bem dominical, os imóveis descritos nos incisos do presente artigo, avaliados em R\$ 108.142,79 (cento e oito mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos), conforme Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Montes Claros:

I – Parte da rotatória da rua 07, loteamento Bairro Santo Antônio Prolongamento – Montes Claros / MG, com a seguinte descrição: *Pela frente com a Rua 07, na distância de 14,76 metros; pela lateral direita com Acesso ao 55º Batalhão de Infantaria, na distância de 8,29 metros; pelos fundos com o lote 09 da quadra 107, na distância de 12,59 metros; pela lateral esquerda com parte do lote 08 da quadra 107, na distância de 8,00 metros. Perfazendo uma área de 109,41 m² (cento e nove metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados);*

II – Parte da rotatória da rua 09, do loteamento Bairro Santo Antônio Prolongamento – Montes Claros / MG, com a seguinte descrição: *Pela frente com a Rua 09, na distância de 23,42 metros; pela lateral direita com Acesso ao 55º Batalhão de Infantaria, na distância de 9,39 metros; pelos fundos com o lote 04 da quadra 97, na distância de 20,74; pela lateral esquerda com parte do lote 03 da quadra 97, na distância de 9,00 metros. Perfazendo uma área de 198,74 m² (cento e noventa e oito metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados);*

III – Parte da rotatória da Rua 25, loteamento Bairro Santo Antônio Prolongamento – Montes Claros / MG, com a seguinte descrição: *Pela frente com a Rua 25, na distância de 21,46 metros; pela lateral direita com Acesso ao 55º Batalhão de Infantaria, na distância de 5,21 metros; pelos fundos com o lote 10 da quadra 106, na distância de 20,00 metros; pela lateral esquerda com parte do lote 09 da quadra 106, na distância de 5,00 metros. Perfazendo uma área de 103,65 m² (cento e três metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados).*

Art. 3º – Fica o Município de Montes Claros autorizado a desafetar da característica de bem de uso institucional, convertendo em bem de uso comum do povo, parte da área Institucional situada entre as ruas 39, 34 e 41, do Loteamento Jardim Olímpico, nesta cidade, com área de 2.264,72m² (dois mil, duzentos e sessenta e quatro metros e setenta e dois centímetros quadrados) e a seguinte descrição:

Partindo da interseção do lote 03, Rua 39 e poligonal aqui descrita, segue limitando com o lote 03 de forma circular com raio de 5,50m, na extensão de 8,64m; daí, deflete à direita e segue limitando com o lote 03, área A103B e A103A, na extensão de 165,89m até a Rua 41; daí, deflete à esquerda e segue limitando com a Rua 41 na extensão de 21,00m até o lote 16; daí, deflete à esquerda e

segue limitando com o lote 16 de forma circula com raio de 5,50m, na extensão de 10,16m; daí, deflete à direita e segue limitando com os lotes: 16 ao 04 e área Institucional 03 na extensão de 154,88m; daí, deflete à direita e segue limitando com a Área Institucional 03 de forma circular com raio de 5,50m, na extensão de 8,64m até a Rua 39; daí, deflete à esquerda e segue limitando com a Rua 39 na extensão de 24,20m até o ponto inicial desta descrição.”

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal providenciará a abertura de via pública na área descrita no *caput*, do presente artigo, entre as ruas 39 e 41, do Loteamento Jardim Olímpico, bem como sua regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em pagamento os imóveis descritos nos artigos 1º. e 2º., da presente Lei, pela desapropriação dos imóveis declarados de utilidade pública, nos termos do Decreto Municipal de n.º 4.323, de 12 de novembro de 2021, situados no Bairro Santo Antônio – Prolongamento, pertencentes à sociedade empresária Âncora Imobiliária e Agropastoril Ltda., avaliados em R\$ 1.874.343,60 (um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), conforme Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Montes Claros, assim descritos:

I – lote de terreno de n.º 05 (cinco), da quadra 61 (sessenta e um), com a seguinte descrição: “pela frente limita com a Rua 30, na extensão de 20,00m; pelo fundo limita com o lote 20, na extensão de 20,00m; pela lateral direita limita com lote 06, na extensão de 51,00m; pela lateral esquerda limita com os lotes 03 e 04, na extensão de 51,00m, perfazendo uma área de 1.020,00m²”;

II – lote de terreno de n.º 06 (seis), da quadra 61 (sessenta e um), com a seguinte descrição: “pela frente limita com a Rua 30, na extensão de 20,00m; pelo fundo limita com o lote 19, na extensão de 20,00m; pela lateral direita limita com lote 07, na extensão de 51,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 05, na extensão de 51,00m, perfazendo uma área de 1.020,00m².”;

III – lote de terreno de n.º 19 (dezenove), da quadra 61 (sessenta e um), com a seguinte descrição: “pela frente limita com a Rua 31, na extensão de 20,01m; pelo fundo limita com o lote 06, na extensão de 20,00m; pela lateral direita limita com lote 20, na extensão de 52,50m; pela lateral esquerda limita com o lote 18, na extensão de 53,00m, perfazendo uma área de 1.055,00m².”;

IV – lote de terreno de n.º 20 (vinte), da quadra 61 (sessenta e um), com a seguinte descrição: “pela frente limita com a Rua 31, na extensão de 20,01m; pelo fundo limita com o lote 05, na extensão de 20,00m; pela lateral direita limita com os lotes 01 e 02, na extensão de 52,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 19, na extensão de 52,50m, perfazendo uma área de 1.045,00m².”.

Art. 5º – Para atender ao disposto nesta Lei, fica o Município de Montes Claros autorizado, ainda, a requerer todas as providências necessárias à regularização dos imóveis descritos acima, de acordo com as categorias estabelecidas, podendo requerer abertura ou desmembramentos, matrículas, registros e averbações perante o Registro Imobiliário competente.

Parágrafo Único. As despesas com a transferência e registro da propriedade dos imóveis dados em pagamento, nos termos da presente Lei, serão de exclusiva responsabilidade da sociedade empresária expropriada.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Município de Montes Claros, 29 de junho de 2023.

Humberto Guimarães Souto

Prefeito de Montes Claros

Otávio Batista Rocha Machado

Procurador-Geral

MEMORIAL DESCRIPTIVO

IDENTIFICAÇÃO : Rua Projetada composta por parte da área Institucional situada entre a Rua 39, Rua 34 e Rua 41 – Loteamento Jardim Olímpico – Montes Claros / MG

ÁREA: 2.275,56m²

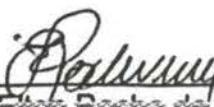
PROPRIETÁRIO: Município de Montes Claros/MG

DESCRIÇÃO

Partindo da interseção do lote 03, Rua 39 e Rua Projetada, segue limitando com o lote 03 de forma circular com raio de 5,50m, na extensão de 8,64m; daí, deflete à direita e segue limitando com o lote 03, área AI03 e AI03A, na extensão de 160,27m; daí, deflete à direita de forma circular com raio de 8,00m, na extensão de 9,79m até a Rua 41; daí, deflete à esquerda e segue limitando com a Rua 41 na extensão de 26,91m até o lote 16; daí, deflete à esquerda e segue limitando com o lote 16 de forma circular com raio de 5,50m, na extensão de 10,16m; daí, deflete à direita e segue limitando com os lotes: 16 ao 04 e área AI03O na extensão de 154,88m; daí, deflete à direita e segue limitando com a área AI03O, de forma circular com raio de 5,50m, na extensão de 8,79m até a Rua 39; daí, deflete à esquerda e segue limitando com a Rua 39 na extensão de 24,35m até o ponto inicial desta descrição.

FAIXA NÃO EDIFICANTE – 61,42m²: Partindo da interseção da área AI03A, Rua 41 e Rua Projetada; segue limitando com a área AI03A, de forma circular com raio de 8,00m, na extensão de 7,01m até o remanescente da Rua Projetada; daí, deflete à direita e segue limitando com a Rua Projetada na extensão de 16,10m até o lote 16; daí, deflete à direita segue limitando com o lote 16, de forma circular com raio de 5,50m e extensão de 6,03m até a Rua 41; daí, deflete à direita e segue limitando com a Rua 41 na extensão de 26,91m até a o ponto inicial desta descrição.

Montes Claros, 25 de julho de 2024.


RT - Eiton Rocha de Oliveira
RNP: 47717173620

MEMORIAL DESCRIPTIVO

IDENTIFICAÇÃO : 3. Situação Desdobra – Lotes 01 ao 17 – Loteamento Jardim Olímpico, Montes Claros / MG.

ÁREA TOTAL: 3.379,61m²

PROPRIETÁRIO: Município de Montes Claros/MG

DESCRIÇÃO

Lote 01: Partindo da interseção da Área da Associação de Proteção e Assistência ao Condenado de Montes Claros-MG (APAC), rua 39 e lote 01, segue limitando com a rua 39 na extensão de 12,00m até o lote 02; daí, deflete à direita, no ângulo interno de 91° e segue limitando com o lote 02 na extensão de 18,81m até a área AI03; daí, deflete à direita, no ângulo interno de 89°, e segue limitando com parte da área AI03 na extensão de 12,00m até a área da APAC; daí, deflete à direita, no ângulo interno de 91°, e segue limitando com área parte da APAC na extensão de 18,81m até o ponto inicial desta descrição, formando um ângulo interno final de 89°. Perfazendo área de 225,70m².

Lote 02: Partindo da interseção do lote 01, rua 39 e lote 02, segue limitando com a Rua 39 na extensão de 12,00m até o lote 03; daí, deflete à direita, no ângulo interno de 91°, e segue limitando com o lote 03 na extensão de 18,81m até a área AI03; daí, deflete à direita, no ângulo interno de 89° e segue limitando com parte da área AI03 na extensão de 12,00m até o lote 01; daí, deflete à direita, no ângulo interno de 91° e segue limitando com o lote 01 na extensão de 18,81m até o ponto inicial desta descrição, formando um ângulo interno de 89°. Perfazendo área de 225,70m².

Lote 03: Partindo da interseção do lote 02, rua 39 e lote 03, segue limitando com a Rua 39 na extensão de 8,29m até a Rua Projetada; daí, deflete à direita e segue limitando com a Rua Projetada de forma circular com raio de 5,50m, na extensão 8,64m; daí, segue com o mesmo limitante na extensão de 13,31m até a área AI03; daí, deflete à direita, no ângulo interno de 90°, e segue limitando com parte da área AI03 na extensão de 13,36m até o lote 02; daí, deflete à direita no ângulo

interno de 91°, e segue limitando com o lote 02 na extensão de 18,81m até o ponto inicial desta descrição, formando um ângulo interno de 89°. Perfazendo área de 248,76m².

Lote 04: Pela frente limita com Rua Projetada na extensão de 10,00m; pelo fundo limita com parte do lote AI03K na extensão de 0,40m e parte do lote AI03L na extensão de 9,60m; pela lateral direita limita com a área AI03O na extensão de 18,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 05 na extensão de 18,00m. Perfazendo área de 180,00m², com todos os ângulos internos dessa poligonal de 90°.

Lote 05: Pela frente limita com Rua Projetada na extensão de 10,00m; pelo fundo limita com parte do lote AI03J na extensão de 0,40m e parte do lote AI03K na extensão de 9,60m; pela lateral direita limita com lote 04 na extensão de 18,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 06 na extensão de 18,00m. Perfazendo área de 180,00m², com todos os ângulos internos dessa poligonal de 90°.

Lote 06: Pela frente limita com Rua Projetada na extensão de 10,00m; pelo fundo limita com parte do lote AI03I na extensão de 0,40m e parte do lote AI03J na extensão de 9,60m; pela lateral direita limita com lote 05 na extensão de 18,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 07 na extensão de 18,00m. Perfazendo área de 180,00m², com todos os ângulos internos dessa poligonal de 90°.

Lote 07: Pela frente limita com Rua Projetada na extensão de 10,00m; pelo fundo limita com parte do lote AI03H na extensão de 0,40m e parte do lote AI03I na extensão de 9,60m; pela lateral direita limita com lote 06 na extensão de 18,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 08 na extensão de 18,00m. Perfazendo área de 180,00m², com todos os ângulos internos dessa poligonal de 90°.

Lote 08: Pela frente limita com Rua Projetada na extensão de 10,00m; pelo fundo limita com parte do lote AI03G na extensão de 0,40m e parte do lote AI03H na extensão de 9,60m; pela lateral direita limita com lote 07 na extensão de 18,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 09 na extensão de 18,00m. Perfazendo área de 180,00m², com todos os ângulos internos dessa poligonal de 90°.

Lote 09: Pela frente limita com Rua Projetada na extensão de 10,00m; pelo fundo limita com parte do lote AI03F na extensão de 0,40m e parte do lote AI03G na extensão de 9,60m; pela lateral direita limita com lote 08 na extensão de 18,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 10 na extensão de 18,00m. Perfazendo área de 180,00m², com todos os ângulos internos dessa poligonal de 90°.



Lote 10: Pela frente limita com Rua Projetada na extensão de 10,00m; pelo fundo limita com parte do lote Al03E na extensão de 0,40m e parte do lote Al03F na extensão de 9,60m; pela lateral direita limita com lote 09 na extensão de 18,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 11 na extensão de 18,00m. Perfazendo área de 180,00m², com todos os ângulos internos dessa poligonal de 90º.

Lote 11: Pela frente limita com Rua Projetada na extensão de 10,00m; pelo fundo limita com parte do lote Al03D na extensão de 0,40m e parte do lote Al03E na extensão de 9,60m; pela lateral direita limita com lote 10 na extensão de 18,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 12 na extensão de 18,00m. Perfazendo área de 180,00m², com todos os ângulos internos dessa poligonal de 90º.

Lote 12: Pela frente limita com Rua Projetada na extensão de 10,00m; pelo fundo limita com parte do lote Al03C na extensão de 0,40m e parte do lote Al03D na extensão de 9,60m; pela lateral direita limita com lote 11 na extensão de 18,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 13 na extensão de 18,00m. Perfazendo área de 180,00m², com todos os ângulos internos dessa poligonal de 90º.

Lote 13: Pela frente limita com Rua Projetada na extensão de 10,00m; pelo fundo limita com parte do lote Al03B na extensão de 0,40m e parte do lote Al03C na extensão de 9,60m; pela lateral direita limita com lote 12 na extensão de 18,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 14 na extensão de 18,00m. Perfazendo área de 180,00m², com todos os ângulos internos dessa poligonal de 90º.

Lote 14: Pela frente limita com Rua Projetada na extensão de 10,00m; pelo fundo limita com parte do lote 19 na extensão de 0,40m e parte do lote Al03B na extensão de 9,60m; pela lateral direita limita com lote 13 na extensão de 18,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 15 na extensão de 18,00m. Perfazendo área de 180,00m², com todos os ângulos internos dessa poligonal de 90º.

Lote 15: Pela frente limita com Rua Projetada na extensão de 10,00m; pelo fundo limita com parte do lote 19 na extensão de 10m; pela lateral direita limita com lote 14 na extensão de 18,00m; pela lateral esquerda limita com os lotes 16 na extensão de 11,00m e parte do 17 na extensão de 07,00m. Perfazendo área de 180,00m², com todos os ângulos internos dessa poligonal de 90º.

Lote 16: Partindo da interseção do lote 17, rua 41 e lote 16, segue limitando com a Rua 41 na extensão de 4,18m até a Rua Projetada; daí, deflete à direita e segue limitando com a Rua Projetada de forma circular de raio de 5,50m, na extensão 10,16m; daí, segue com o mesmo limitante na extensão de 19,98m até o lote 15;

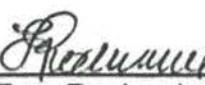
daí, deflete à direita no ângulo interno de 90º e segue limitando com parte do lote 15 na extensão de 11,00m até o lote 17; daí, deflete à direita no ângulo interno de 90º, e segue limitando com o lote 17 na extensão de 24,13m até o ponto inicial desta descrição, formando um ângulo interno final de 104º. Perfezendo área de 271,18m².

FAIXA NÃO EDIFICANTE DO LOTE 16 – 23,10m²: Partindo da interseção do lote 17, lote 16 e Rua 41, segue limitando com a Rua 41 na extensão de 4,18m até a Rua Projetada; daí, deflete à direita de forma circular de raio de 5,50m e segue limitando com parte da Rua Projetada na extensão de 6,03m até o remanescente do lote 16; daí, deflete à direita e segue limitando com o remanescente do lote 16 na extensão de 9,90m até o lote 17; daí, deflete à direita no ângulo interno de 76º e segue limitando com parte do lote 17 na extensão de 3,10m até o ponto inicial desta descrição, formando um ângulo interno final de 104º.

Lote 17: Partindo da interseção do lote 18, rua 41 e lote 17, segue limitando com a Rua 41 na extensão de 11,44m até o lote 16; daí, deflete à direita, no ângulo interno de 76º, e segue limitando com o lote 16 na extensão de 24,13m até o lote 15; daí, deflete à direita no ângulo interno de 90º e segue limitando com parte do lote 15 na extensão de 7,00m e parte do lote 19, na extensão de 4,00m até o lote 18; daí, deflete à direita no ângulo de 90º, e segue limitando com o lote 18 na extensão de 21,01m até o ponto inicial desta descrição, formando um ângulo interno de 104º. Perfazendo área de 248,27m².

FAIXA NÃO EDIFICANTE DO LOTE 17 – 33,93m²: Partindo da interseção do lote 18, lote 17 e Rua 41, segue limitando com a Rua 41 na extensão de 11,44m até o lote 16; daí, deflete à direita no ângulo interno de 76º e segue limitando com parte do lote 16 na extensão de 3,10m; daí, deflete à direita no ângulo interno de 104º e segue limitando com o remanescente do lote 17 na extensão de 11,44m até o lote 18; daí, deflete à direita no ângulo interno de 76º e segue limitando com parte do lote 18 na extensão de 3,10m até o ponto inicial desta descrição, formando um ângulo interno final de 104º.

Montes Claros, 25 de julho de 2024.



RT. Elton Rocha de Oliveira
RNP: 47717173620

MEMORIAL DESCRIPTIVO

IDENTIFICAÇÃO : Parcelamento de parte de área Institucional situada entre a Rua 14, Rua 34 e Rua 35 – Loteamento Jardim Olímpico – Montes Claros - MG

ÁREA TOTAL: 1.882,90m²

PROPRIETÁRIO: Município de Montes Claros/MG

DESCRIÇÃO

Lote 18: Partindo da interseção da Área A102, Rua 34 e Lote 18, segue limitando com a Rua 34 na extensão de 12,20m até a Rua 14; daí, deflete à direita no ângulo interno de 81,33°, e segue limitando com a Rua 14 na extensão de 19,40m até o lote 19; daí, deflete à direita no ângulo interno de 91,39°, e segue limitando com o lote 19 na extensão de 9,35m até a Área A102; daí, deflete à direita no ângulo interno de 97,28°, e segue limitando com a Área A102 na extensão de 18,00m até o ponto inicial esta descrição, formando um ângulo interno de 90° e perfazendo área de 200,50m².

Lote 19: Partindo da interseção do Lote 18, Rua 14 e Lote 19, segue limitando com a Rua 14 na extensão de 11,68m até o lote 20; daí, deflete à direita no ângulo interno de 90°, e segue limitando com o lote 20 na extensão de 18,00m até a área AV04; daí, deflete à direita no ângulo interno de 90°, e segue limitando com parte da Área AV04 na extensão de 10,13m; daí, deflete à direita no ângulo interno de 98,67°, e segue limitando com parte da área A102, na extensão de 8,75m até o lote 18; daí, deflete à direita no ângulo interno de 172,72°, e segue limitando com o lote 18 na extensão 9,35m até o ponto inicial desta descrição, formando um ângulo interno de 88,61° e perfazendo área de 201,45m².

Lote 20: Pela frente limita com a Rua 14 na extensão de 10,00m; pelo fundo limita com parte da área AV04 na extensão de 10,00m; pela lateral direita limita com o lote 21 na extensão de 18,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 19 na extensão de 18,00m. Perfazendo área de 180,00m², com todos os ângulos internos dessa poligonal de 90°.

Lote 21: Pela frente limita com a Rua 14 na extensão de 10,00m; pelo fundo limita com parte da área AV04 na extensão de 10,00m; pela lateral direita limita com o lote 22 na extensão de 18,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 20 na extensão de 18,00m. Perfazendo área de 180,00m², com todos os ângulos internos dessa poligonal de 90°.

Lote 22: Pela frente limita com a Rua 14 na extensão de 10,00m; pelo fundo limita com parte da área AV04 na extensão de 10,00m; pela lateral direita limita com o lote 23 na extensão de 18,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 21 na extensão de 18,00m. Perfazendo área de 180,00m², com todos os ângulos internos dessa poligonal de 90°.

Lote 23: Pela frente limita com a Rua 14 na extensão de 10,00m; pelo fundo limita com parte da área AV04 na extensão de 10,00m; pela lateral direita limita com o lote 24 na extensão de 18,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 22 na extensão de 18,00m. Perfazendo área de 180,00m², com todos os ângulos internos dessa poligonal de 90°.

Lote 24: Pela frente limita com a Rua 14 na extensão de 10,00m; pelo fundo limita com parte da AV04 na extensão de 10,00m; pela lateral direita limita com o lote 25 na extensão de 18,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 23 na extensão de 18,00m. Perfazendo área de 180,00m², com todos os ângulos internos dessa poligonal de 90º.

Lote 25: Pela frente limita com a Rua 14 na extensão de 10,00m; pelo fundo limita com parte da área AV04 na extensão de 10,00m; pela lateral direita limita com o lote 26 na extensão de 18,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 24 na extensão de 18,00m. Perfazendo área de 180,00m², com todos os ângulos internos dessa poligonal de 90º.

Lote 26: Partindo da interseção do Lote 25, Rua 14 e Lote 26, segue limitando com a Rua 14 na extensão de 10,83m até o lote 27; daí, deflete à direita no ângulo interno de 92,10º, e segue limitando com o lote 27 na extensão de 11,10m até a área AI01; daí, deflete à direita no ângulo interno de 178,20º, e segue limitando com a parte da área AI01 na extensão de 6,89m; daí, deflete à direita no ângulo interno de 90º, e segue limitando com parte da área AV04 na extensão de 11,27m até o lote 25; daí, deflete à direita no ângulo interno de 90º e segue limitando com o lote 25 na extensão de 18,00m até o ponto inicial desta descrição, formando um ângulo de 90º e perfazendo área de 200,13m².

Lote 27: Partindo da interseção da área AI01, Rua 35 e Lote 27, segue limitando com a área AI01 na extensão de 18,00m até o lote 26; daí, deflete à direita no ângulo interno de 91,80º, e segue limitando com parte do lote 26 na extensão de 11,10m até a Rua 14; daí, deflete à esquerda no ângulo interno de 87,90º, e segue limitando com a Rua 14 na extensão de 18,35m até a Rua 35; daí, deflete à direita no ângulo interno de 90,30º, e segue limitando com a Rua 35 na extensão de 11,00m até o ponto inicial desta descrição, formando um ângulo de 90º e perfazendo área de 200,82m².

Montes Claros, 25 de julho de 2024.



RT- Elton Rocha de Oliveira
RNP: 47717173620



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

Parecer sobre Projeto de Lei nº 128/2024 que “Altera a Lei Municipal nº 5.575, de 29 de junho de 2023” de autoria do Prefeito Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

O projeto em questão tem como objetivo a alteração da descrição dos imóveis descritos na lei originária, sem, contudo, alterar a metragem.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo, isto porque, primeiramente, trata de assunto de interesse local.

Ademais, o projeto não cria nenhuma nova obrigação, mas apenas faz adequações de ordem administrativa.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 07 de agosto de 2024.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OABMG 78.605

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO BARBOSA BRAGA
A assinatura digitalizada pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 128/2024

AUTOR: Executivo Municipal

Matéria: Altera a Lei N°. 5.575, de 29 de junho de 2023.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 06/08/2024 com entrada na Sala das Comissões no dia 08/08/2024.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição altera a Lei nº. 5.575, de 29 de junho de 2023, que trata de autorização, desafetação, afetação e dação em pagamento de áreas de propriedade do Município de Montes Claros.

Verifica-se que as alterações propostas tratam de retificação da descrição dos imóveis de que trata a Lei nº. 5.575, de 29 de junho de 2023, para promover adequações nos memoriais descritivos das áreas públicas envolvidas, em virtude de posterior registro de área contígua no Ofício do 2º Registro de Imóveis, o que gerou a necessidade de uma nova redação para os memoriais, conforme informa o Executivo na Mensagem que encaminha o projeto de lei.

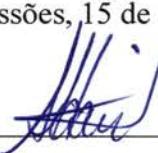
Convém mencionar que foi juntado à proposição o memorial descritivo com as devidas alterações.

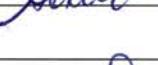
Nesse contexto, observa-se que a proposta legislativa, trata de assunto de interesse local, de iniciativa exclusiva do Executivo, por versar sobre administração de bens públicos, portanto, não contraria normas legais e constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 2024.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito 

Vice_Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias 

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus 